



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 40/2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2019 – TRE/PB**  
Processo SEI nº 0000613-21.2021.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, Estado da Paraíba, CEP 58.013-250, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 - SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI**, CNPJ nº 15.309.324/0001-83, estabelecida na Rua Estelita Cruz, 702, Lauritzen, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-384, telefone: (83) 3333-8108, e-mail: servebemparaiba@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua proprietária **THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA COSTA**, RG nº 3272898 - SSP/PB, CPF nº 086.582.604-88, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente termo aditivo tem objeto realizar supressão de um posto de serviço, objeto do contrato original, bem como alterar seu valor mensal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

2.1 – A partir de 27 de janeiro de 2021, fica suprimido do objeto do contrato original o posto de trabalho alocado na 53ª Zona Eleitoral, Uiraúna.

2.2 – Com a supressão promovida por este Termo Aditivo, os postos de trabalho, **totalizando 18 postos**, ficam distribuídos conforme as tabelas abaixo:

**CIRCUNSCRIÇÃO 1**

--	--	--

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>
06ª	Itabaiana	01
07ª	Mamanguape	01
44ª	Pedras de Fogo	01
55ª	Rio Tinto	01
60ª	Jacaraú	01
73ª	Alhandra	01
75ª	Gurinhém	01
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>07</b>

### **CIRCUNSCRIÇÃO 2**

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>
13ª	Alagoa Nova	01
19ª	Esperança	01
20ª	Araruna	01
24ª	Cuité	01
25ª	Picuí	01
67ª	Remígio	01
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>06</b>

### **CIRCUNSCRIÇÃO 3**

<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>
37ª	São João do Rio do Peixe	01
40ª	São José de Piranhas	01
41ª	Conceição	01
68ª	Cajazeiras	01
NVI	Cajazeiras	01
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>05</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Em virtude da supressão do posto de trabalho, objeto deste Termo Aditivo, **a partir de 27/01/2021**, o valor mensal do contrato será de **R\$ 28.528,65** (vinte e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

3.2 - O valor mensal a ser efetivamente pago à CONTRATADA poderá variar em razão do estabelecido no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo I do Termo de Referência 04/2019 - SEGEC).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula décima oitava do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0000613-21.2021.6.15.8000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo seu primeiro termo aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, fevereiro de 2021.

**THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA COSTA**  
**USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente por Thuanny Alves de Melo Oliveira Costa em 24/02/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



Documento assinado eletronicamente por ARIALDO ARAÚJO JÚNIOR em 24/02/2021, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0976969** e o código CRC **32ABC54A**.